EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – CAU/AP

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização e manutenção predial (serviços gerais - diárias) e apoio nas atividades administrativas com a prestação de serviços auxiliares, a serem prestados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
RETIRADA DO EDITAL: https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/ Endereço: Av. Caramuru nº 356, bairro Beirol, Macapá/AP
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Data: 02/12/2022** **Horário: 09:30h** **Endereço:** Av. Caramuru nº 356, bairro Beirol, Macapá/AP
PREGOEIRA: Thais Matos **PRESIDENTE:** Welton Barreiros Alvino

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
Razão Social: CNPJ: Endereço: Cidade/UF: CEP: Telefone/Fax: E-mail: Atesto que esta empresa retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do mesmo. Assinatura: Data:
Este recibo deverá ser enviado ao CAU-AP, à Pregoeira, pelo e-mail thais.matos@cauap.gov.br deste Conselho, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – CAU/AP

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 014/2022-SGC

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ – CAU/AP, com sede na Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860, inscrito no CNPJ sob nº 14.846.532.0001/59, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, designados pela Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2019, torna público, conforme dispõem a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria, que realizará LICITAÇÃO sob a modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL** destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização e manutenção predial (serviços gerais - diárias) e apoio nas atividades administrativas com a prestação de serviços auxiliares, a serem prestados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência, sendo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão pública do Pregão realizar-se-á conforme o que segue:
DIA: 02/12/2022
Horário: 09:30h
Local: Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.100.

Se no dia, por algum motivo, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Edital serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento regular do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá que se seguir.

ATENÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do CAU/AP: https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/ especificamente no campo destinado à publicação deste edital, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referentes ao presente certame. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail **thais.matos@cauap.gov.br** ou pelos telefones: (96) 3223-6194 – 98802-0835 (WhatsApp), das 08h às 14h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização e manutenção predial (serviços gerais - diárias) e apoio nas atividades administrativas com a prestação de serviços auxiliares, a serem prestados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP, conforme especificações constantes no presente termo.

1.1.2. **O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R$ 2.929,80 (dois mil, novecentos e vinte e nove e oitenta centavos)**

2. DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, na sede do CAU/AP ou fazer download do mesmo no Portal da Transparência do CAU/AP: https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/, no campo destinado à publicação deste edital;

2.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, diariamente, em dias úteis das 08h às 14h, pelo e-mail thais.matos@cauap.gov.br (Colocar como assunto o referido Pregão).

2.3. As empresas interessadas deverão acompanhar o Portal da Transparência do CAU/AP: https://transparencia.cauap.gov.br/editais-e-resultados/, no campo destinado à publicação deste edital, pois, durante o período de publicidade, as ocorrências relativas ao certame, inclusive, resposta aos questionamentos e recursos serão publicadas, sem prejuízo de realização das publicações oficiais, quando for o caso.

2.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, só responderão aos esclarecimentos feitos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de realização da sessão pública, conforme preceitua o artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.5. Não sendo feitas neste prazo, pressupõe-se que as informações fornecidas estão suficientemente claras e precisas para permitir a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

2.6. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, sendo lavradas em ata, ou, ainda, por intermédio de ofício. O resultado final do certame será divulgado diretamente aos licitantes, desde que todos estejam presentes à sessão e, em seguida, no Portal da Transparência do CAU/AP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. As condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.1.2. As empresas proponentes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.

3.1.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

3.1.4. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrentes empresas:

3.1.4.1. Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93), ou que estejam com tal direito suspenso perante a Administração Pública Federal, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com o CAU-AP (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

3.1.4.3. Cujo o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.1.4.4. Que estejam reunidas em consórcio e grupos de sociedade cooperativa;

3.1.4.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.1.4.8. Cujos os sócios, representantes ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame;

3.1.4.9. Que dentre seus sócios, responsáveis técnicos ou empregados, haja alguém que seja membro do Conselho Diretor ou empregado do CAU/AP, ou mesmo cônjuge e parentes destes, até terceiro grau.

3.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço/lance para a prestação dos serviços licitados.

3.1.6. **OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS EM ORDEM DIVERGENTE DA ESTIPULADA EM EDITAL** e estiverem em conformidade, poderão ser aceitos pela pregoeira desde de que não comprometam a integridade de suas informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer a declaração de credenciamento (ANEXO III), devidamente preenchida e com firma reconhecida.

5.2. Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

5.2.1. Cópia do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

5.2.2. Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

5.2.3. Documento com foto que comprove a identidade do representante.

5.3. Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:

5.3.1. Cópia do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

5.3.2. Original ou cópia de instrumento público ou particular de procuração, com reconhecimento de firma, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

5.3.3. Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

5.3.4. Será admitido **somente 01 (um) representante por proponente licitante**, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

5.3.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

5.3.6. **Não será permitida a participação**, como representantes, de **menores de 18 (dezoito) anos**.

5.3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.3.8. Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

5.4. No momento do credenciamento devem ser entregues pelas proponentes, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos, conforme modelos (anexo) deste Edital:

5.4.1. **ANEXO II** - Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

5.4.2. **ANEXO III** - Carta de Credenciamento.

5.5. O CAU/AP não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.5.1. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, em nenhuma hipótese, serão recebidos após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.6. É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), desde que os mesmos sejam **recebidos até o horário do início da sessão**, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

5.6.1. Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

5.7. O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, no caso de cópia simples as mesmas deverão estar

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio, preferencialmente, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a abertura do Pregão visando maior celeridade ao certame.

5.9. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE– EPP

6.1. Na presente Licitação e em especial no que tange a definição dos **critérios de empate entre as propostas** apresentadas, **será dispensado às ME/EPP**, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

6.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto nº 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

6.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar do encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.5. Não ocorrendo contratação da ME/EPP mais bem classificada, em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na mesma hipótese, respeitada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicada o objeto do certame.

6.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

6.7. Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

6.8. O mencionado somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

6.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais (separadamente), e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes **distintos** e **lacrados**, contendo na parte externa, além do nome (razão social) da empresa, a seguinte identificação:

CAU/AP - LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2022
AO PREGOEIRO DO CAU/AP
PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº01
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CAU/AP - LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2022
AO PREGOEIRO DO CAU/AP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

7.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação **sejam numeradas e rubricadas**, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.3. O CAU-AP não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, até a data e horários definidos neste edital.

DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "01"

7 .4. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado identificado como **Envelope 01**, em uma via, conforme Anexo VII, com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, sem rasuras, emendas borrões ou entrelinhas e deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e identificações de qualquer natureza, deverão ser baseadas nas planilhas de formação de custos, e ainda constar:
a) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
b) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, e que se responsabilizam por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
I. As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.
II. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.
III. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
IV. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
V. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
VI. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
VII. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
VIII. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o valor unitário e o global, bem como entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.
IX. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.
X. As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
XI. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
XII. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.
XIII Na apresentação da proposta devem ser entregues pelas proponentes, **DENTRO DO ENVELOPE**, os seguintes documentos, conforme termo de referência deste Edital:
6.9.1. **ANEXO II** - Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

XIII. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "02"

7.5 Para habilitar-se à presente licitação, o licitante deverá apresentar **envelope 02**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

7.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como todas as alterações ou consolidada respectiva;
III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
IV. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006.
VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
VII. Documento de Identidade Civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente: fotocópia autenticada do documento do representante legal da proponente.
7.5.2. Os documentos listados acima deverão estar presentes no envelope de habilitação, salvo aqueles que já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento.

7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
I. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
II. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
III. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente.
IV. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente.
V. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
VIII. Declaração Expedida pela Junta Comercial de que a proponente enquadra-se como empresa de pequeno porte ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.
7.6.1 Desde que admitido legalmente, e para fins de regularidade fiscal, as certidões negativas acima poderão ser substituídas por certidões positivas com efeitos de negativa.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.1 Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha fornecido objeto compatível com as características do objeto constante neste certame.** O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado ao Pregoeiro o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

7.9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CONFORME MODELOS):

b) Declaração de Idoneidade (anexo V);

c) Declaração de não utilização de mão-de-obra direta ou indireta de menores (anexo IV);

d) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VII);

e) Declaração que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento anexo (anexo VIII)

I. No caso da certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.
II. No caso proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos acima tanto da matriz quanto da filial, com exceção das certidões da matriz que abranjam as filiais e esta informação conste na respectiva certidão.
III. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
IV. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
V. Não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

8 SESSÃO DO PREGÃO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no item 1, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, conforme Anexo II.
8.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação e recebimento da declaração e das propostas, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento e aberta à sessão do PREGÃO.
8.3. Encerrado o credenciamento e declarada aberta à sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.
8.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
b) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes e dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
d) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5. Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO.**
8.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor valor, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
8.6.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
8.7. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

ITEM 01 – R$ 10,00
ITEM 02 – R$ 10,00
Aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
8.8. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizada sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.
8.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.13. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.
8.14. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
8.17. Nas situações previstas nos incisos 8.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
8.19. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

90.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
9.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site do CAU-AP;.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos ocasionalmente interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado a assinar o contrato cuja minuta é parte integrante do presente edital, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10.4. É facultado o CAU-AP, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.5. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

11.1. O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis e reajustáveis, na forma da Lei nº 8.666/99.

11.2 A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Para cada serviço comprovadamente executado, será providenciado o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço.

11.4. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou via boleto bancário.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
12.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;
12.1.2. Multas:
12.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não reposto a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada.
12.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.
12.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerada total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual.
12.1.2.4. Para fins de aplicação das penalidades, será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/AP
12.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.
12.1.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
12.1.5. A penalidade referida no subitem 12.1.2 será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório.
12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão.
12.2.1. A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/AP.
12.3. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
12.4. As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.
12.5. A critério do CAU/AP poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Constituem motivos para rescisão contratual:
12.6.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais que causem prejuízos ao CAU/AP
12.6.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
12.6.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
12.6.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante que prejudique a execução do contrato.
12.6.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do CAU/AP ou a quem este designar.
12.6.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
12.6.7. Outras disposições constantes no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.6.8. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12.8. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Termo de Referência anexo e demais cominações legais, nos seguintes casos:
13.8.1. cometer fraude fiscal.
13.8.2. apresentar documento falso.
13.8.3. fizer declaração falsa.
13.8.4. comportar-se de modo inidôneo.
13.8.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido.
13.8.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.
13.8.7. não mantiver a proposta.

12.9. No caso do subitem 13.8.4 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.2. Será dada vista aos interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

Habilitação apresentados na sessão.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnica destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

13.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

13.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.6. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.9. Todo e qualquer esclarecimento/informação ou impugnação sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do pregão, devendo ser apresentado por escrito por e-mail ou enviada por correspondência protocolada no endereço do CAU-AP com expressa indicação do número e objeto do Pregão.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis n° 10.520/02 e 8.666/93.

14. DOS ANEXOS

14.1. Anexo I – Termo de Referência.
14.2. Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
14.3. Anexo III – Credenciamento.
14.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento a Lei nº 9.854/99.
14.5. Anexo V – Declaração de Superveniência.
14.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.
14.7. Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.
14.8 Anexo VIII - Declaração que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento
14.9. Anexo IX – Minuta de contrato

15. DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos desse serviço serão regidas pelas leis brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado do Amapá, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o for de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá -AP, 17 de novembro de 2022.

WELTON BARREIROS ALVINO
Presidente do CAU/AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização e manutenção predial (serviços gerais - diárias) e apoio nas atividades administrativas com a prestação de serviços auxiliares, a serem prestados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de limpeza e manutenção visa manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e salubres, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente, além da necessidade de fazer e servir café, chá e água nos dias de realização de Plenárias e reuniões eventuais, bem como manter a copa e banheiros, sempre em condições básicas de higienização e organização, proporcionando adequadas condições de uso e habitabilidade a todos que utilizam as dependências do Conselho.
2.2. A demanda foi estimada com base na quantidade de serviço e de servidores.
2.3 Atualmente não temos no quadro funcional nenhum servidor que desempenhe as funções da natureza da contratação.

2.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.4.1. É permitida a terceirização de atividades de segurança e vigilância, **atividades de conservação e limpeza**, serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador de serviços (com exceção do trabalho temporário, com base na Lei nº 6.019/74, na qual também se permite a contratação de trabalhadores para atuarem na atividade fim) e, trabalho temporário para atender à necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou ao acréscimo extraordinário de serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade;
3.2. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;
3.3. Executar atividades de copa (fazer café e chás);
3.4. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
3.5. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;
3.6. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;
3.7. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
3.8. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
3.9. Executar o tratamento e descarte adequado dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.

4. DA ROTINA

4.1. Os serviços serão executados de Segunda a sexta-feira, com horário compreendido a partir das 08:00 às 14:00, observando o limite de 30 horas semanais e o horário de funcionamento do órgão,

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

respeitando os limites estabelecidos na legislação trabalhista e na convenção coletiva da categoria. A administração do CAU/AP poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a mesma, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho no posto de trabalho;
4.2. Todos os produtos de limpeza e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.2. DA METAFÍSICA

Atendimento: Prédio Sede:
4.2.1. Atendimento da demanda periódica de limpeza, conservação e higienização das áreas da Sede, conforme disposto a seguir:
Total:
a) área interna: 340,92 m²
b) área externa: 90,85 m²
b) fachada envidraçada: 45,29 m2

TOTAL DE ÁREA (m²): 431,77 m²

4.3. ÁREAS INTERNAS:
4.3.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:
1) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
2) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
3)Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia;
4) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
5) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;6) Varrer os pisos de cimento;
7) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, no mínimo duas vezes ao dia;
8) Abastecer com papel toalha, papel higiênico, pedra sanitária, saco de lixo, sabonete líquido e demais materiais, os sanitários, quando necessário;
09) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
10) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições.
11) Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração do CAU/AP;
12) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
13) Limpar escadarias, corrimãos e elevadores com produtos adequados;
14) Suprir os bebedouros com copos descartáveis e garrafões de água mineral, bem como os frigobares com água pet;
15) Limpar os equipamentos existentes, tais como: frigobar, geladeiras, fogões, televisões, etc., obedecendo as determinações da Administração do CAU/AP;
16) Recolher à copa para higienização os utensílios (garrafas térmicas, copos, pratos, xícaras, talheres, etc.) das dependências do Contratante, com posterior devolução aos respectivos setores;
17) Demais serviços conforme a necessidade da administração.

4.3.2. Semanalmente, uma vez quando não explicitado:
1) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
2) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
3) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
4) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
5) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
6) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
7) Lavar os balcões e os pisos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente,
encerar e lustrar;
8) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

9) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
10) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
11) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

4.3.3. Mensalmente, uma vez:
1) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
2) Limpar forros, paredes e rodapés;
3) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
4) Limpar persianas com produtos adequados;
5) Remover manchas de paredes;
6) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
7) Limpar e imunizar os ralos e caixas de gordura com inseticidas;
8) Proceder à poda de plantas e árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas ou veículos.

4.3.4. Semestralmente, uma vez quando não explicitado:
1) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
2) Lavar pelo menos duas vezes por semestre, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

4.4. ESQUADRIAS EXTERNAS:
4.4.1. Quinzenalmente, uma vez:
1) Limpar todos os vidros sem exposição a risco (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

4.4.2. Semestralmente, uma vez:
1) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

4.5. ÁREAS EXTERNAS:
4.5.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:
1) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
2) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
3) Varrer as áreas externas;
4) Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração do CAU/AP;
5) Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
6) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
7) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

4.5.2. Semanalmente, uma vez:
1) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
2) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
3) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
4) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.

4.6. SERVIÇOS DE COPEIRAGEM:
4.6.1. Atendimento a Presidência/Plenário e autoridades em visitas, atendendo a demanda:
1) Os serviços descritos a seguir serão executados diariamente ou sempre que necessário;
2) Executar os serviços de condução de água, café, chá, lanches e assemelhados, zelando pelos utensílios transportados, tais como bandejas, copos, xícaras, bules, etc., adotando conduta de extrema discrição;
3) Servir diariamente, café, água e o que for pedido, e sempre que solicitado, em reuniões e eventos oficiais;
4) Manter guardados e bem acondicionados - sob seu controle direto, responsabilizando-se pelo extravio e quebra-os vasilhames necessários aos serviços acima;
5) Manter sempre água mineral nas geladeiras e frigobares;
6) Efetuar a limpeza dos vasilhames sob sua responsabilidade (entre outros, bandejas, pratos, xícaras e pires);
7) Recolher à copa para higienização os utensílios (garrafas térmicas, copos, pratos, xícaras,

talheres, etc.) das dependências do Contratante, com posterior devolução aos respectivos setores.

5. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com presteza, pontualidade, discrição, qualidade e eficiência, de forma a atender integralmente ao objetivo esperado;
4.2. Havendo prestação de serviços em desatendimento às situações anteriormente expostas, a CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer, conforme o caso, por sua inteira responsabilidade, os serviços em que se verificarem vícios, ou quaisquer incorreções derivadas de execução inadequada, inclusive arcar com todos os custos que vieram a incidir sobre a prestação inadequada destes serviços, sem nenhum ônus ao CAU/AP.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato, de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis e reajustáveis, na forma da Lei nº 8.666/99, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
5.1.1. Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
5.1.2. A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
5.1.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
5.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o CAU/AP;
5.1.5. A contratada concorde expressamente com a prorrogação;

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. A licitante responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao CAU/AP e/ou a terceiros, em decorrência da prestação os serviços, seja a que título for.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.012– do Plano de Ação serviços de reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessário ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
8.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração do objeto do contrato pactuados neste termo;
8.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
8.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;
8.5. Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo, prestando o serviço com eficiência, discrição, sigilo de informações, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas;
9.2. Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Termo, observando, inclusive, as Normas Regulamentadoras, eximindo o CAU/AP do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas;
9.2.1. O CAU/AP poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a licitante ressarcirá o CAU/AP de qualquer despesa que este vier a ser condenado a pagar.

9.2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CAU/AP), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CAU/AP nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

9.3. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, ficando, desde logo, ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;

9.4. Treinar rigorosamente o (s) empregado (s) que irá (ão) prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registrados em sua carteira de trabalho, nos estritos termos da legislação trabalhista vigente e com o respectivo registro no Conselho de Fiscalização da Profissão;

9.5. Zelar para que o (s) prestador (s) de serviço quando estiver nas dependências do CAU/AP, permaneça identificando através de crachás, com fotografia recente e dados documentais;

9.6. Manter representante que será o único responsável pela fiscalização direta da prestação dos serviços e capaz de tomar quaisquer decisões e que deverá manter constante contato com o CAU/AP sobre os serviços executados. O (s) encarregado (s) terá (ão) a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato designado pelo CAU/AP e prontamente tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CAU/AP;

9.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados na sede do CAU/AP, prestando-lhes os atendimentos devidos;

9.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, observando às recomendações determinadas pela boa técnica e legislação pertinente;

9.10. Arcar com quaisquer despesas extraordinárias, não contempladas neste Termo, mas que sejam imprescindíveis à execução da prestação dos serviços, deverão ser prévia e formalmente solicitadas e autorizadas pelo fiscal do contrato ou responsável da Gerência Administrativa Financeira, e enviada mensalmente junto à NF, acompanhados dos respectivos comprovantes;

9.11. Responder por todos os danos financeiros, materiais e/ou pessoais causados ao CAU/AP e/ou a terceiros em decorrência da atuação de seus empregados e assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do CAU/AP, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

9.12. Permitir que o CAU/AP promova a fiscalização do objeto contratual em obediência às prescrições do art. 67 da Lei n° 8.666/1993;

9.13. Comunicar a Gerência Administrativa Financeira do CAU/AP, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros;

9.15. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CAU-AP para a execução do Contrato;

9.16. Responsabilizar-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas, nos termos deste instrumento e da legislação vigente;

9.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.18. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Contratante, pessoalmente, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;

9.19. Manter a Contratante informada de todos os detalhes do serviço, de acordo com as conveniências desta;

9.20. Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's com validade vigente;

9.21. Apresentar, quando do início da atividade, prorrogação de vigência do contrato ou na periodicidade indicada, os seguintes documentos:

a) Registro e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos Empregados alocados, atestando a contratação;

b) Comprovante de cadastramento dos trabalhadores no regime PIS;

c) Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho dos empregados dispensados; comprovantes de concessão de aviso prévio e recibo de entrega da comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro-Desemprego, nas hipóteses cabíveis, a cada ocorrência;
d) Recibos de Concessão de aviso de férias, anualmente;
e) Comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS, mensalmente;
f) Recibos de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais, férias e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além de salário-família, assinados pelo empregado, mensalmente;
g) Comprovantes de fornecimento de vale-transporte, mensalmente.

10. DA ACEITAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos;
10.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;
10.3. O documento fiscal referido no subitem 10.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência;
10.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AP providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados que deve ocorrer num prazo de até 04 dias, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência;
10.5. O CAU/AP reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista;
10.6. O CAU/AP não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo;
10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo;
10.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AP;
10.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA;
10.10. O CAU/AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário do CAU/AP designado, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização;
11.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
11.1.2. Levar ao conhecimento do responsável pelo setor e do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência;
11.1.3. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
11.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
11.1.5. Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas

aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;
11.1.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CAU/AP responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;
11.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CAU/AP, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA deverá ter sede na cidade de Macapá/AP para melhor execução dos serviços contratados.
13.2. Esclarecimentos relativos ao Termo serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio do CAU/AP no horário das 8h às 14h, localizada na avenida Caramuru nº 356 – Beirol Cep 68902-100, Macapá/AP, ou pelo telefone (96) 3223-6194.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2022.

Aline Aguiar
Gerente Administrativa e Financeira do CAU/AP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº ...../2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pelo CAU/AP. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93)

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pregão Presencial nº ...../2022.

Pelo presente a empresa.....situada na Rua..... CNPJ .....,através de seu proprietário....., outorga ao Sr(a)....., R.G. nº. ....., amplos poderes para representá-la junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá, no PREGÃO PRESENCIAL em referência, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 9.854/99.

Pregão Presencial nº ...../2022.

_____com CPF/CNPJ nº. _____, e RG/Inscrição Estadual nº. _____, residente/sediada a Rua _____, declara, na forma do Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Pregão Presencial nº ...../2022.

A Empresa ..... CNPJ n. .....sediada à ..... na cidade de .... Estado de ....., DECLARA, na forma do § 2º do artigo 32 da lei 8.666/93, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência instaurado por esta Autarquia Federal, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ

A empresa (inserir nome e dados) apresenta a sua proposta comercial relativa a termo de referencia.

OBJETO: Contratação de empresa para organização das ações e eventos realizados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá compreendendo dos serviços: decoração, cerimonial, buffet, foto e filmagem.

1. O Valor Total da Proposta para o fornecimento do objeto é de R$ ..... (.....).

2. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação, tais como qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.

3. Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias).

4. Condições de Pagamento; ..... (conforme edital e termo de referencia).

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº ...../2022.

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante ou do Consórcio)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (□ Licitante / □ Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo □ Licitante / □ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Pregão Presencial nº ...../2022.

que a empresa existe fisicamente e está em pleno funcionamento

A Empresa ..... CNPJ n. .....sediada à ..... na cidade de .... Estado de ....., DECLARA que existe fisicamente e funciona do endereço .....

Local e data
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante
FIRMA RECONHECIDA DO RESPONSÁVEL LEGAL
Carimbo e assinatura do responsável

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ___/2022

Termo de contrato que entre si fazem o CAU/AP e a empresa .....para .....

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ, Autarquia Federal, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avª Caramuru nº 356, bairro beirol Macapá/AP, CEP nº 68.902-100, inscrito no CNPJ nº **14.846.532/0001-59,** neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **WELTON BARREIROS ALVINO**, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, inscrita no CAU/AP sob o nº xxx e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada na ....., bairro....., CEP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do processo n° 014/2022 - CAU/AP para prestação dos serviços .....licitados nos lotes ...do Pregão Presencial n° 02/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização e manutenção predial (serviços gerais - diárias) e apoio nas atividades administrativas com a prestação de serviços auxiliares, a serem prestados na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU/AP, conforme **Anexo I – Termo de Referência** do Edital de Pregão Presencial n°02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CAU/AP, poderão ocorrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PERÍODO DE EXECUÇÃO, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O período de execução dos serviços será o da vigência do contrato – mesmo prazo de garantia do bem;
3.2 Em caso de constatação de falha na execução dos serviços contratados durante o contrato, a contratada deverá providenciar as correções necessárias, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do Conselho

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta: ..... - Outros serviços de .....

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante e necessário ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.
5.2. Efetuar os pagamentos a contratada, após a efetiva entrega da nota fiscal, devidamente atestada.
5.3. Acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.
5.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.
5.5 Disponibilizar, sempre que solicitado pela Contratada, informações que possam ajudar na

execução do serviço;
5.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
5.7 Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sendo estas passíveis de rescisão contratual.
5.8 A fiscalização de que trata o item 5.3 não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao CAU-AP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços objeto da licitação dentro dos padrões de qualidade e especificações técnicas em conformidade com este termo de referência.
6.2 Sanar, imediatamente, durante a execução da avença, quaisquer problemas de ordem técnica e/ou operacional que venha a prejudicar a prestação dos serviços avençados.
6.3 A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do ajuste, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (antes do recebimento provisório).
6.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência da avença, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente na licitação.
6.5 A CONTRATADA deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa em duas vias, para fins de pagamento;
6.6Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
6.7Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência e com eles as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA, juntamente com as certidões negativas de débitos.
7.2. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados.
7.3. O documento fiscal referido no subitem 7.1.deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência.
7.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/AP providenciará sua aferição e após aceitação dos serviços prestados que deve ocorrer num prazo de até 04 dias, efetuará o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do aceite, desde que não haja nenhuma pendência.
7.5. O CAU/AP reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo, inclusive no caso de a CONTRATATADA deixar de apresentar a documentação necessária, bem como a prova de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e regularidade trabalhista.
7.6. O CAU/AP não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo.
7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto permanecer pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CAU/AP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo.
7.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos necessários, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/AP.
7.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br

pagamento à CONTRATADA.
7.10. O CAU/AP não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do **CAU-AP**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CAU-AP**.
c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
d) decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato, a critério do **CAU-AP**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES AO CONTRATADO

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
9.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;
9.1.2. Multas:
9.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, quando de até 3 (três) ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do contrato, como falta de prestador de serviço não reposto a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela contratada.
9.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do contrato.
9.1.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerada total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual.
9.1.2.4. Para fins de aplicação das penalidades, será garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em 5 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo CAU/AP
9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
9.1.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CAU/AP, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
9.1.5. A penalidade referida no subitem 12.1.2 do edital será aplicada nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório.
9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão.
9.2.1. A competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Presidente do CAU/AP.
9.3. Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
9.4. As penalidades previstas neste capítulo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.
9.5. A critério do CAU/AP poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os art. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.6. Constituem motivos para rescisão contratual:
9.6.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais que causem prejuízos ao CAU/AP.
9.6.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
9.6.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
9.6.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante que prejudique a execução do contrato.

9.6.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do CAU/AP ou a quem este designar.
9.6.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.6.7. Outras disposições constantes no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.6.8. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
9.8. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Termo de Referência anexo e demais cominações legais, nos seguintes casos:
9.8.1. cometer fraude fiscal.
9.8.2. apresentar documento falso.
9.8.3. fizer declaração falsa.
9.8.4. comportar-se de modo inidôneo.
9.8.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido.
9.8.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame.
9.8.7. não mantiver a proposta.
9.9. No caso do subitem 13.8.4 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.10. A rescisão contratual será precedida de fundamentação em processo administrativo instaurado para tanto, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Macapá-AP, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Macapá/AP,..... de ..... de 2022.

PRESIDENTE
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ – CAU/AP
CONTRATANTE

CNPJ Nº.....
CONTRATADA

Av. Caramuru nº 356 bairro Beirol, Macapá/AP - CEP: 68.902.860 Tel. (96) 3223-6194
Horário de Funcionamento: das 08h às 14h
www.cauap.gov.br